

Edital de Notificação REURB Núcleo Urbano Bom Jesus

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **NÚCLEO URBANO BOM JESUS**, em formato de REURB-S, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme artigo 23 da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto n. 9310/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de **Regularização Fundiária objeto das Matrículas n. 48.264, 26.067 e 32.792, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Sul - RS.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 53.719,11m², ocupando parte das Matrículas n. 48.264, 26.067 e 32.792, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Sul - RS com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Bom Jesus
PROPRIETÁRIOS:
<ul style="list-style-type: none"> • MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL • VILSON DUMMER
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO SUL/RS
MATRICULAS Nº: 48.264, 26.067 e 32.792
IMÓVEL: Rua Gaspar Bartholomay, Bairro Bom Jesus
NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 260
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 53.719,11m²

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos Lotes	42.556,41 m ²
Arruamento	8.874,74 m ²
Área de Utilidade Pública	2.287,96 m ²

Área consolidada há mais de 15 (quinze) anos e com uma concentração de 260 (duzentos e sessenta) lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela RGE energia;
- Água potável fornecida pela CORSAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.

Artigo 03. Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 31, § 6º, da Lei n. 13.465/2017.

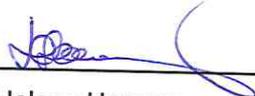
Artigo 03.1. Os confinantes externos conforme matrículas abaixo, terão 30 (trinta) dias para a manifestação conforme Artigo 31, § 1º, da Lei n. 13.465/2017. Igualmente, a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 31, § 6º, da Lei n. 13.465/2017.

- **WILSON DUMMER**, CPF: 016.841.670-00, proprietário da matrícula n. 32.792;
- **ROGÉRIO WILSON DUMMER**, CPF: 350.956.600-91, proprietário da matrícula n. 32.790;

Artigo 04. As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Centro.

Artigo 05. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê Lei Federal n. 13.465/2017, artigo 31, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei n. 13.465/2017.

Santa Cruz do Sul/RS, 19 de Julho de 2023.



Helena Hermany

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul/RS

ANEXO I
MAPA DO NÚCLEO URBANO

